



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Públicos -SMSP.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Adesão de Ata de Registro de Preços nº 040/2020 do Município de Bom Princípio-RS, para aquisições de Luminárias de Led para substituições e ampliação no sistema de Iluminação Pública no âmbito do Município de Alexânia, conforme itens, descrições, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Descrição dos produtos
1	500	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60W , utilizando tecnologia LED, com corpo fabricado em alumínio injetado com pintura eletrostática poliéster a pó com aditivo anti IJV, resistente a corrosão; sistema de dissipação de calor em alumínio injetado diretamente na unidade, sem emprego de líquidos, ventiladores ou qualquer sistema auxiliar de refrigeração ou acessórios; Grau de proteção mínimo IP 66 (total) para o conjunto ótico e equipamentos auxiliares; Refrator em policarbonato ou vidro plano temperado com resistência mecânica IK 08 ou superior; Dispositivo de proteção contra surtos 10 kA/ 10 Kv /275 V interno; Temperatura de cor correlata declarada de 4.000 K, valor mínimo de 3.600 K e máximo de 4.400 K; índice de reprodução de cor mínimo ICR de 70%; Eficiência luminosa total maior ou igual a 120 lm/W; Potência nominal máxima de 60 W por luminária; Fluxo luminoso mínimo superior a 6.800 lúmens (em 4000 K); Distribuição Transversal Tipo I / II / III; Distribuição Longitudinal Curta / Média; O driver deverá permitir alimentação em 220 Vca com +/-10%, 60Hz, com o fator de potência 0,95, THD < 20% (em corrente) em conformidade com a IEC 61000-3-2; Expectativa de vida útil do conjunto mínima em 50.000 horas (LED e DRIVER); Corrente elétrica máxima de 700 mA; Condição de operação com temperatura de -5 a +50 °C e umidade relativa de 10 a 95%; A luminária deve ser fornecida com tomada (base) para acoplamento e ligação do relé fotocontrolador (base BRM-I L); Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM 79 e LM 80, TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas de uso; Fixação em braço galvanizado a fogo com diâmetro externo de 38,2 mm (1 1/2") a 60,3 mm (2 3/8"); Garantia mínima de 5 anos.
2	400	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W , utilizando tecnologia LED com corpo fabricado em alumínio injetado com pintura eletrostática poliéster a pó com aditivo anti IJV, resistente a corrosão; sistema de dissipação de

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMS

		<p>calor em alumínio injetado diretamente na unidade, sem emprego de líquidos, ventiladores ou qualquer sistema auxiliar de refrigeração ou acessórios; Grau de proteção mínimo IP 66 (total) para o conjunto ótico e equipamentos auxiliares; Refrator em policarbonato ou vidro plano temperado com resistência mecânica IK 08 ou superior; Dispositivo de proteção contra surtos 10 kA/ 10 Kv /275 V interno; Temperatura de cor correlata declarada de 4.000 K, valor mínimo de 3.600 K e máximo de 4.400 K; índice de reprodução de cor mínimo ICR de 70%; Eficiência luminosa total maior ou igual a 120 lm/W;</p> <p>Potência nominal máxima de 80 W por luminária; Fluxo luminoso mínimo superior a 9.000 lúmens (em 4000 K); Distribuição Transversal Tipo I / II / III; Distribuição Longitudinal Curta / Média; O driver deverá permitir alimentação em 220 Vca com +/-10%, 60Hz, com o fator de potência 0,95, THD < 20% (em corrente) em conformidade com a IEC 61000-3-2; Expectativa de vida útil do conjunto mínima em 50.000 horas (LED e DRIVER); Corrente elétrica máxima de 800 mA; Condição de operação com temperatura de -5 a +50 ° C e umidade relativa de 10 a 95%; A luminária deve ser fornecida com tomada (base) para acoplamento e ligação do relé fotocontrolador (base BRM-I L); Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM 79 e LM 80, TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas de uso; Fixação em braço galvanizado a fogo com diâmetro externo de 38,2 mm (1 1/2") a 60,3 mm (2 3/8"); Garantia mínima de 5 anos.</p>
3	200	<p>LUMINÁRIA PÚBLICA LED 120W, utilizando tecnologia LED com corpo fabricado em alumínio injetado com pintura eletrostática poliéster a pó com aditivo anti LJV, resistente a corrosão; sistema de dissipação de calor em alumínio injetado diretamente na unidade, sem emprego de líquidos, ventiladores ou qualquer sistema auxiliar de refrigeração ou acessórios; Grau de proteção mínimo IP 66 (total) para o conjunto ótico e equipamentos auxiliares; Refrator em policarbonato ou vidro plano temperado com resistência mecânica IK 08 ou superior; Dispositivo de proteção contra surtos 10 kA/ 10 Kv /275 V interno; Temperatura de cor correlata declarada de 4.000 K, valor mínimo de 3.600 K e máximo de 4.400 K; índice de reprodução de cor mínimo ICR de 70%; Eficiência luminosa total maior ou igual a 120 lm/W;</p> <p>Potência nominal máxima de 120W por luminária; Fluxo luminoso mínimo superior a 14.000 lúmens (em 4000 K); Distribuição Transversal Tipo I/II/III; Distribuição Longitudinal Curta / Média; O driver deverá permitir alimentação em 220 Vca com +/-10%, 60Hz, com o fator de potência 0,95, THD < 20% (em corrente) em conformidade com a IEC 61000-3-2; Expectativa de vida útil do conjunto mínima em 50.000 horas (LED e DRIVER); Corrente elétrica máxima de 800 mA; Condição de operação com temperatura de -5 a +50 ° C e umidade relativa de 10 a 95%; A luminária deve ser fornecida com tomada (base) para acoplamento e ligação do relé fotocontrolador (base BRM-I L); Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM 79 e LM 80,</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

		TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas de uso; Fixação em braço galvanizado a fogo com diâmetro externo de 38,2 mm (1 1/2") a 60,3 mm (2 3/8"); Garantia mínima de 5 anos.
4	500	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W , utilizando tecnologia LED com corpo fabricado em alumínio injetado com pintura eletrostática poliéster a pó com aditivo anti IJV, resistente a corrosão; sistema de dissipação de calor em alumínio injetado diretamente na unidade, sem emprego de líquidos, ventiladores ou qualquer sistema auxiliar de refrigeração ou acessórios; Grau de proteção mínimo IP 66 (total) para o conjunto ótico e equipamentos auxiliares; Refrator em policarbonato ou vidro plano temperado com resistência mecânica IK 08 ou superior; Dispositivo de proteção contra surtos 10 kA/ 10 Kv /275 V interno; Temperatura de cor correlata declarada de 4.000 K, valor mínimo de 3.600 K e máximo de 4.400 K; índice de reprodução de cor mínimo ICR de 70%; Eficiência luminosa total maior ou igual a 120 lm/W; Potência nominal máxima de 150W por luminária; Fluxo luminoso mínimo superior a 17.000 lúmens (em 4000 K); Distribuição Transversal Tipo I / II / III; Distribuição Longitudinal Curta / Média; O driver deverá permitir alimentação em 220 Vca com +/-10%, 60Hz, com o fator de potência 0,95, THD < 20% (em corrente) em conformidade com a IEC 61000-3-2; Expectativa de vida útil do conjunto mínima em 50.000 horas (LED e DRIVER); Corrente elétrica máxima de 800 mA; Condição de operação com temperatura de -5 a +50 °C e umidade relativa de 10 a 95%; A luminária deve ser fornecida com tomada (base) para acoplamento e ligação do relé fotocontrolador (base BRM-I L); Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM 79 e LM 80, TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas de uso; Fixação em braço galvanizado a fogo com diâmetro externo de 38,2 mm (1 1/2") a 60,3 mm (2 3/8"); Garantia mínima de 5 anos.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente adesão da ata visa o fornecimento de luminárias de led para substituições e ampliação da rede de iluminação pública no âmbito do município de Alexânia-GO.

4.2 Aquisição das luminárias de led se justifica em virtude da necessidade de modernizar e melhorar o sistema de iluminação pública do município de Alexânia, tais produtos geram baixo consumo de energia elétrica gerando grande economia aos cofres do município, possuem alta luminosidade dando mais condições de conforto e segurança aos cidadãos, além disso possuem uma longa vida útil com garantia do fornecedor de 5 anos tornando o custo baixo ao longo desse período.

4.3 O quantitativo solicitado dos itens foi estimado para substituir luminárias já existentes e implantação em pontos onde existem atualmente somente lâmpadas de alto consumo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

acrescentando-se estimativas referentes a instalação de novos pontos de iluminação pública previstos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

4.4 A adesão da referida Ata do Município de Bom Princípio-RS foi considerada vantajosa tendo em vista que o custo levantado através de orçamentos com 4 fornecedores especializados no ramo ficou 22% acima do valor da ata, além disso os produtos licitados são de altíssima qualidade e eficiência, por fim com a adesão da ata também geramos economia nos custos burocráticos do processo licitatório e rapidez na aquisição dos produtos.

5. FUNDAMENTOS LEGAIS:

5.1. A futura e eventual aquisição pretendida neste Termo de Referência, será realizada por meio de adesão de ata de registro de preços previstos no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO:

6.1 Considerando os quantitativos solicitados na ata, o valor global para a aquisição dos itens objeto deste Instrumento é de R\$ 891.530,00 (Oitocentos e noventa e um mil e quinhentos e trinta reais).

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1 A futura e eventual aquisição dos itens do objeto deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte dotação:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub- elem.
Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP	10.53.15.452.1015.2.124.3.3.90.30.00 Programa: 1015 – Serviços Urbanos Natureza Despesa: 3 – Custeio	270	100	26

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 O fornecimento dos itens objeto deste Instrumento deverá ser realizado mediante a ordem de compra emitida pelo Secretário responsável pela Secretaria de Serviços Públicos e anuência do Prefeito.

8.2 A Contratada deverá apresentar uma amostra do(s) item(ns) objeto deste Instrumento sempre que solicitado(s) pelo Contratante, sem ônus para o Contratante;

8.3 Todos os itens objetos deste Instrumento deverão ser fornecidos atendendo as normas e orientações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e da legislação pertinente.

9. PRAZO DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

9.1. Os itens objetos deste Instrumento deverão ser fornecidos no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da ordem de compra oriunda da Prefeitura de Alexânia.

10. LOCAL, DIAS E HORÁRIO DE FORNECIMENTO:

10.1. A Contratada deverá fornecer os itens objeto deste Instrumento:

10.1.1. Na sede da Secretaria de Serviços Públicos, localizada na Avenida Brasília, Qd 05 Lote 04, Área Especial nº 02, Vila Geraldo Jaime, Alexânia-GO.

10.1.2. De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h (oito horas) às 16h (dezesseis horas).

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada.

11.2. O Contratante poderá efetuar a verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório;

11.3. Não serão aceitos itens em desacordo com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

11.4. Não será aceito item em desacordo a descrição e a quantidade, registradas na Ordem de Compra do Contratante;

11.5. A Contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da recusa de recebimento, para providenciar a substituição do item eventualmente recusado;

11.6. Em caso de substituição de item eventualmente recusado, o Contratante terá novo prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do respectivo novo recebimento, para realizar a verificação de conformidade desse novo item fornecido com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da licitante vencedora;

11.7. Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos definitivamente, salvo se após eventual verificação, for verificada alguma desconformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

11.8. O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12. PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

- 12.1. O pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara dos itens objeto do Contrato, a quantidade de itens fornecidos, o seu valor unitário e total expressos em moeda nacional e a data do seu fornecimento;
- 12.3. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria;
- 12.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 12.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega;
- 12.5. Os valores a serem pagos deverão corresponder exclusivamente aos itens objeto do Edital que forem fornecidos;
- 12.6. Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF do Município de Alexânia/GO;
- 12.7. Para realização do pagamento previsto no subitem 12.6. deste Termo de Referência, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, o Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00;
- 12.8. A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas no subitem 12.2. deste Termo de Referência;
- 12.9. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;
- 12.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.
- 12.11. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

12.12. A critério do Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. Obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada;

13.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante, caso necessário;

13.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação aos itens contratados;

13.1.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos itens contratados, por intermédio do Fiscal do Contrato;

13.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos itens contratados no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;

13.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no fornecimento dos itens contratados;

13.1.7. Receber os itens contratados na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento e quando estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

13.1.8. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos itens contratados.

13.2. Obrigações da Contratada:

13.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens contratados;

13.2.2. Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante;

13.2.3. Fornecer os itens contratados:

13.2.3.1. Acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

13.2.3.2. De acordo com as especificações normativas e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

13.2.3.3. De acordo com a quantidade prevista na correspondente Ordem de Compra do Contratante;

13.2.3.4. Em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

13.2.3.5. No prazo, local, dias e horários indicados no Edital e em seus anexos.

13.2.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da recusa de recebimento, o(s) item(ns) que esteja(m) em desacordo com a descrição e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

13.2.5. Indicar Preposto para representá-la;

13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens contratados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

13.2.7. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros;

13.2.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos itens contratados, inclusive despesas com materiais, manutenções, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

13.2.9. Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

13.2.11. São expressamente vedadas à Contratada:

13.2.11.1. Fornecer os itens contratados adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

13.2.11.2. Veicular publicidade acerca do fornecimento dos itens contratados, salvo se houver prévia autorização do Contratante;

13.2.11.3. Subcontratar o fornecimento dos itens contratados; e

14. VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

14.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

15. RESCISÃO:

15.1. O Contratante reserva-se o direito de, unilateralmente, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstos nos arts. 78 a 80 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

16. GLOSA:

16.1. É reservado ao Contratante, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada que estiver em desacordo com as disposições contidas no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável;

16.2. Em caso de discordância total ou parcial, efetuar-se-á a glosa;

16.3. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do envio da notificação da glosa, para interpor recurso, que deverá conter as razões da não aceitação da glosa;

16.4. O Contratante decidirá fundamentadamente o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

16.5. Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante efetuará o pagamento;

16.6. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no subitem 16.3. deste Instrumento, o Contratante pagará os valores devidos à Contratada corrigidos, não cabendo recurso posterior da Contratada;

16.7. O Contratante não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pela Contratada.

17. SANÇÕES:

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº. 079, de 20 de abril de 2019, em especial:

17.1.1. Advertência, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

17.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e

17.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18. FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização do cumprimento do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada será exercida por servidor indicado pelo Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. São atribuições do Fiscal do Contrato:

18.2.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;

18.2.2. Receber os itens contratados provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

18.2.3. Solicitar amostra(s) do(s) item(ns) objeto deste Instrumento;

18.2.4. Efetuar a verificação dos itens objeto deste Instrumento em relação as suas descrições e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada e ao atendimento das especificações técnicas previstas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

18.2.5. Receber os itens contratados definitivamente, após verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

18.2.6. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, se os itens tiverem sido fornecidos conforme previsto na Requisição do Contratante e se estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

18.2.7. Glosar a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela Contratada, conforme previsto no item 14 do Termo de Referência; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

18.2.8. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO:

19.1 Nos termos do Decreto Municipal nº. 041, de 28 de fevereiro de 2018, o registro de preços será cancelado quando a Licitante/Fornecedora:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.4 deste Instrumento e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. O cancelamento do registro de preços da Licitante/Fornecedora poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido da Licitante/Fornecedora.

20. CONDIÇÕES GERAIS:

20.1. A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

20.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas com impostos, transporte, mão-de-obra, tributos, taxas e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto do Edital.

20.3. Não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a CONTRATADA, ou seja, serão pagos a CONTRATADA apenas o que for utilizado.

20.4. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

Alexânia/GO, 09 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

WANDERSON LOPES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos